

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 329/90

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a se guinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a suplementação das despesas ocorridas com a promoção das festividades da VIII EXPOSIÇÃO AGRO PECUARIA desta cidade.

Artigo 2º Para fazer face a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou utilizar outros recursos legais disponíveis.

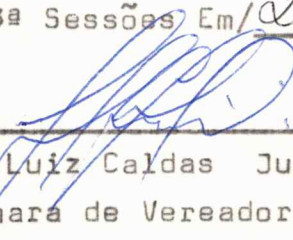
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

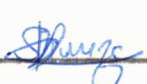
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de agosto de 1990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em 21 / 22 / 23 / agosto / 90


- João Luiz Caldas Junho - Presidente
da Câmara de Vereadores -


- Sebastião Raimundo de Souza - Sec. da
Câmara de Vereadores -